

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 396/2021)**

O Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, sediado na Rua Libertador, nº 472 – Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Sr. (a) **VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO**, credenciado, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº 016/2012, regendo-se a presente licitação pelas disposições legais vigentes, em especial os Decretos 21.981/32 e 22.427/33 e Lei 8.666/93, e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, fará realizar licitação na modalidade Leilão, tipo maior lance, para desfazimento de veículos automotores declarados inservíveis pela administração deste Regional, no estado de conservação em que se encontra, mediante as seguintes condições:

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL**

Data da sessão do Leilão: 28/01/2022.

Horário: 09:00h.

Local: Site da Vip Leilões.

Leiloeiro Oficial: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho.

**2. DO OBJETO**

2.1. Leilão de bens móveis considerados inservíveis no uso diário por este Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, conforme detalhamento e especificações contidas neste Edital.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

3.1. Procurando dar cumprimento às designações exaradas de proceder à avaliação de bens móveis, de modo especial os veículos automotores declarados inservíveis pela administração deste Regional.

3.2. Constatou-se sem dúvidas que os itens são inservíveis à Administração do CRCAM, por excederem o tempo recomendado para a sua alienação.

3.3. Entende-se que, os valores da avaliação dos bens a serem vendidos em leilão são diferenciados daqueles praticados no mercado, pois se assim não fosse, não existiria vantagem alguma em adquirir objetos em Leilão Público. Ainda, há de se levar em conta que, no leilão, os bens são vendidos no estado em que se encontram, não havendo quaisquer garantias, além do comprador ter que pagar o lance à vista, acrescido da comissão do leiloeiro.

3.4. Constatando-se tal situação, considerando os defeitos existentes e o estado de conservação, os bens foram avaliados pela comissão designada para que seja efetuada a alienação dos mesmos mediante leilão.

**4. DO ITEM**

4.1. Os bens mencionados no ANEXO II deste edital serão vendidos no estado de conservação e condições em

que se encontram. Pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabe qualquer reclamação posterior a respeito deles quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As vendas em Leilão são irrevogáveis e irretroatáveis.

- 4.2. Os bens poderão ser examinados não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. A vistoria poderá ser realizada no período de 26/01/2022 e 27/01/2022, em dias úteis, no horário das 08h às 17h, na Rua Visconde de Sinimbu, 1568, Parque das Laranjeiras, Manaus/AM – PATIO VIP MANAUS. Será exigido documento de identidade oficial com foto.
- 4.3. A Administração do Conselho Regional de Contabilidade poderá retirar os itens de acordo com o interesse e a conveniência, avisando, quando possível, no site [www.crcam.org.br](http://www.crcam.org.br), opção Portal da Transparência. “Licitações”.
- 4.4. A vistoria acima citada é facultativa, porém, não serão aceitas reclamações posteriores quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens. É permitida exclusivamente a avaliação visual, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, entre outros.

## **5. DOS PARTICIPANTES**

- 5.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 5.2. Conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, os funcionários do Quadro Permanente de Pessoal do Conselho Regional de Contabilidade, bem como seus dirigentes/autoridades/conselheiros, não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Leilão.
- 5.3. Aberta a sessão, o licitante pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o Leiloeiro.
- 5.4. Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro é necessária a realização de cadastro no site VIP LEILÕES (<https://www.vipleiloes.com.br/>).

## **6. DOS LANCES**

- 6.1. Os lances serão digitais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por item.
- 6.2. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao valor definido pelo Leiloeiro durante a sessão.
- 6.3. No dia do Leilão, o (a) arrematante pagará o bem em boleto disponibilizado pelo Site da VIP Leilões.
- 6.4. Além do valor do bem arrematado, o valor da remuneração que será devida pelos adjudicatários do bem leiloadado, será limitada a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor. O valor já estará incluso no boleto disponibilizado ao vencedor do Leilão.
- 6.5. O valor das arrematações não haverá incidência de ICMS, considerando que o CRCAM não é contribuinte do imposto e a operação não é caracterizada como comercial.
- 6.6. A aquisição do item e sua respectiva liberação ficarão vinculadas ao pagamento integral do valor, em boleto bancário.

6.7. Concluída a Sessão, e entregue toda a documentação pertinente aos itens anteriores ao Leiloeiro Oficial, o CRCAM providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, inclusive quando a sessão for deserta.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os bens arrematados serão pagos à vista, no valor integral de arrematação de acordo com o respectivo item, após a assinatura da respectiva ata, imediatamente após o término do Leilão, através de boleto emitido no site da VIP Leilões.

7.2. Os pagamentos serão irrevogáveis; não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

## **8. DA ENTREGA DO ITEM**

8.1. A liberação dos bens será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, a vista dos seguintes documentos:

8.1.1. Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro Administrativo; Comprovante de pagamento do boleto com o valor total do(s) item(ns) arrematado(s);

8.1.2. Autorização de entrega a ser emitida pela Comissão de alienação.

8.2. Apresentar ao CRCAM em 10 (dez) dias úteis após a data da realização do leilão, as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.

8.3. Condicionar a entrega do bem mediante comprovante de transferência dos valores dos bens.

8.4. Os bens móveis inservíveis arrematados e quitados deverão ser retirados até o 3º (terceiro) dia corrido da data da nota de arrematação. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) item(ns) arrematado(s), até o máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

8.5. O CRCAM não prestará qualquer tipo de ajuda para a retirada dos bens arrematados. O arrematante deverá retirar os bens na Rua Visconde de Sinimbu, 1568, Parque das Laranjeiras, Manaus/AM – PATIO VIP MANAUS, assumindo as obrigações decorrentes desse ato.

8.6. Antes da retirada do item, a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

8.7. O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirá-los no estado em que se encontram.

8.8. Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas, no ato da sua retirada.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. O descumprimento do item 7.1 e 7.2, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante às seguintes penalidades:

- 9.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Contabilidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- 9.1.2. Multa correspondente a 3% (Três Por cento) do valor da arrematação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão. Rua Libertador, nº 472 – Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM. Telefone: (92) 3236-8117 – CEP: 69053-090 – [crcam@crcam.org.br](mailto:crcam@crcam.org.br).

10.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

10.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas ([www.crcam.org.br](http://www.crcam.org.br)), opção Portal da Transparência, “Licitações”, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do leiloeiro.

10.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

10.5. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo/ Recepção da sede do CRCAM.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A partir do pagamento do valor referente ao bem arrematado, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

11.2. O Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o item adquirido no presente Leilão.

11.3. Em caso de dúvida, os interessados deverão entrar em contato pelo e-mail [licitação@crcam.org.br](mailto:licitação@crcam.org.br).

11.4. As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação na página web do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas, no endereço [www.crcam.org.br](http://www.crcam.org.br), opção Portal da Transparência, “Licitações”.

11.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para abertura do certame.

- 11.6. A resposta do Leiloeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas, no endereço [www.crcam.org.br](http://www.crcam.org.br), opção Portal da Transparência, “Licitações”, ficando interessados em participar do certame obrigado a acessá-la para a obtenção da resposta ao pedido de esclarecimento.
- 11.7. Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação do CRCAM. Rua Libertador, nº 472 – Nossa Senhora das Graças - CEP: 69053-090, Manaus/AM. Telefone: (92) 3236-8117 – [crcam@crcam.org.br](mailto:crcam@crcam.org.br)
- 11.8. A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da CRCAM à luz da legislação vigente.
- 11.10. Os veículos serão vendidos e entregues no local do leilão (onde se encontram os itens), no estado físico em que se encontram, cabendo ao Leiloeiro Contratado, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

- 12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Edital será o da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal.

## **13. ANEXOS**

- 13.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 13.2. Anexo II – Demonstrativo dos Veículos.

Manaus, 05 de Janeiro de 2022

**JOSENY GUSMÃO DA SILVA**

Presidente do CRCAM

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório CRCAM nº 396/2021 – Leilão Público 01/2021

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Leilão de bens móveis considerados inservíveis no uso diário por este Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Procurando dar cumprimento às designações exaradas de proceder à avaliação de bens móveis, de modo especial os veículos automotores declarados inservíveis pela administração deste Regional.
- 2.2. Constatou-se sem dúvidas que os itens são inservíveis à Administração do CRCAM, por estarem total ou parcialmente danificados, sendo alto o custo de reparação e manutenção que as tornam inviáveis, e também por excederem o tempo recomendado para a sua alienação.
- 2.3. Entende-se que, os valores da avaliação dos bens a serem vendidos em leilão são diferenciados daqueles praticados no mercado, pois se assim não fosse, não existiria vantagem alguma em adquirir objetos em Leilão Público. Ainda, há de se levar em conta que, no leilão, os bens são vendidos no estado em que se encontram, não havendo quaisquer garantias, além do comprador ter que pagar o lance à vista, ou caucionar 20% no ato de integralizar o saldo em 48 horas, sob pena de perda do adiantado, acrescido da comissão do leiloeiro.
- 2.4. Constatando-se tal situação, considerando os defeitos existentes e o estado de conservação, os bens foram avaliados pela comissão designada para que seja efetuada a alienação dos mesmos mediante leilão.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES E AVALIAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME**

##### **3.1. ITEM 01 – BEM TIPO:**

- 3.1.1. Voyage trendline 1.6 – placa OXM – 7904:
  - 3.1.1.1. Valor de avaliação R\$: 40.599,38;
  - 3.1.1.2. Veículo: Volkswagem;
  - 3.1.1.3. Ano: 2014/2015;
  - 3.1.1.4. Cor: Branco;

- 
- 3.1.1.5. Motor/movido: Flex.
  - 3.1.2. Mecânica:
    - 3.1.2.1. Motor: Bom;
    - 3.1.2.2. Cambio: Bom;
    - 3.1.2.3. Sistema de suspensão: Bom;
    - 3.1.2.4. Sistema de direção: Bom;
    - 3.1.2.5. Sistema de freios: Bom;
    - 3.1.2.6. Sistema de arrefecimento: Bom;
    - 3.1.2.7. Rodagens: Bom.
  - 3.1.3. Funilaria, pintuara e tapeçaria:
    - 3.1.3.1. Lataria: Bom;
    - 3.1.3.2. Pintura: Bom;
    - 3.1.3.3. Portas: Bom;
    - 3.1.3.4. Para choques: Bom;
    - 3.1.3.5. Capô: Bom;
    - 3.1.3.6. Tampa traseira: Bom;
    - 3.1.3.7. Para brisas: Bom;
    - 3.1.3.8. Vidros laterais: Bom;
    - 3.1.3.9. Vidro traseiro: Bom;
    - 3.1.3.10. Vidros das portas: Bom;
    - 3.1.3.11. Espelho retrovisor: Bom;
    - 3.1.3.12. Tapeçaria: Bom;
    - 3.1.3.13. Bancos: Bom;
    - 3.1.3.14. Cinto de segurança: Bom;
    - 3.1.3.15. Volante: Bom.
  - 3.1.4. Elétrica:
    - 3.1.4.1. Bateria: Bom;
    - 3.1.4.2. Partidada: Bom;
    - 3.1.4.3. Farol: Bom;
    - 3.1.4.4. Lanterna: Bom;
    - 3.1.4.5. Seta: Bom;
    - 3.1.4.6. Painel: Bom;
    - 3.1.4.7. Limpador de para brisa: Bom;
    - 3.1.4.8. Buzina: Bom;
    - 3.1.4.9. Ventilação: Bom;
    - 3.1.4.10. Vidros: Bom;
    - 3.1.4.11. Luz interna: Bom.

---

3.1.5. Acessórios em geral:

- 3.1.5.1. Macaco: Bom;
- 3.1.5.2. Triângulo: Bom;
- 3.1.5.3. Chave de Rodas: Bom;
- 3.1.5.4. Extintor: Bom;
- 3.1.5.5. Auto falante: Bom;
- 3.1.5.6. Manuais: Bom;
- 3.1.5.7. Chave reserva: Bom;
- 3.1.5.8. Estepe: Bom.

**3.2. ITEM 02 – BEM TIPO:**

3.2.1. Voyage trendline 1.6 – placa OXM – 7984:

- 3.2.1.1. Valor de avaliação R\$: 40.599,38;
- 3.2.1.2. Veículo: Wolkswagem;
- 3.2.1.3. Ano: 2014/2015;
- 3.2.1.4. Cor: Branco;
- 3.2.1.5. Motor/movido: Flex.

3.2.2. Mecânica:

- 3.2.2.1. Motor: Bom;
- 3.2.2.2. Câmbio: Bom;
- 3.2.2.3. Sistema de suspensão: Bom;
- 3.2.2.4. Sistema de direção: Bom;
- 3.2.2.5. Sistema de freios: Bom;
- 3.2.2.6. Sistema de arrefecimento: Bom;
- 3.2.2.7. Rodagens: Bom.

3.2.3. Funilaria, pintura e tapeçaria:

- 3.2.3.1. Lataria: Bom;
- 3.2.3.2. Pintura: Bom;
- 3.2.3.3. Portas: Bom;
- 3.2.3.4. Para choques: Bom;
- 3.2.3.5. Capô: Bom;
- 3.2.3.6. Tampa traseira: Bom;
- 3.2.3.7. Para brisas: Bom;
- 3.2.3.8. Vidros laterais: Bom;
- 3.2.3.9. Vidro traseiro: Bom;
- 3.2.3.10. Vidros das portas: Bom;
- 3.2.3.11. Espelho retrovisor: Bom;



- 3.2.3.12. Tapeçaria: Bom;
- 3.2.3.13. Bancos: Bom;
- 3.2.3.14. Cinto de segurança: Bom;
- 3.2.3.15. Volante: Bom.
- 3.2.4. Elétrica:
  - 3.2.4.1. Bateria: Bom;
  - 3.2.4.2. Partidada: Bom;
  - 3.2.4.3. Farol: Bom;
  - 3.2.4.4. Lanterna: Bom;
  - 3.2.4.5. Seta: Bom;
  - 3.2.4.6. Painel: Bom;
  - 3.2.4.7. Limpador de para brisa: Bom;
  - 3.2.4.8. Buzina: Bom;
  - 3.2.4.9. Ventilação: Bom;
  - 3.2.4.10. Vidros: Bom;
  - 3.2.4.11. Luz interna: Bom.
- 3.2.5. Acessórios em geral:
  - 3.2.5.1. Macaco: Bom;
  - 3.2.5.2. Triângulo: Bom;
  - 3.2.5.3. Chave de Rodas: Bom;
  - 3.2.5.4. Extintor: Bom;
  - 3.2.5.5. Auto falante: Bom;
  - 3.2.5.6. Manuais: Bom;
  - 3.2.5.7. Chave reserva: Bom;
  - 3.2.5.8. Estepe: Bom.

#### **4. DO VALOR DE AVALIAÇÃO**

4.1. Precedeu-se à avaliação dos bens a serem leiloados, conforme tabela abaixo:

##### **4.1.1. ITEM 01:**

<b>Itens</b>	<b>Descrição dos Bens</b>	<b>Avaliação/Valor Mínimo</b>
<b>Item 1</b>	Veículo: Wolksvagem Voyage Trendline 1.6, placa OXM – 7904. Ano: 2014/2015 Cor: Branco Motor/movido: Flex	<b>R\$ 40.599,38</b>

	Veículo em bom estado de conservação, conforme inspeção.	
<b>VALOR MÍNIMO TOTAL</b>		<b>R\$ 40.599,38</b>

#### 4.1.2. ITEM 02:

Itens	Descrição dos Bens	Avaliação/Valor Mínimo
<b>Item 2</b>	Veículo: Volkswagem Voyage Trendline 1.6, placa OXM – 7984. Ano: 2014/2015 Cor: Branco Motor/movido: Flex Veículo em bom estado de conservação, conforme inspeção.	<b>R\$ 40.599,38</b>
<b>VALOR MÍNIMO TOTAL</b>		<b>R\$ 40.599,38</b>

## 5. DA VISTORIA

- 5.1. Os bens móveis serão vendidos no estado de conservação e regularidade em que se encontram, e na forma apresentada pelo CRCAM, entendendo-se que foram examinados antes da sessão pública de leilão, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.
- 5.2. A vistoria, se julgada necessária pelo participante, deverá ser previamente agendada, através do telefone (92) 3236-8117 ou e-mail: [licitacao@crcam.org.br](mailto:licitacao@crcam.org.br), podendo ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00, feita por representante da empresa ou pessoa física interessada até dois dias antes da sessão de leilão público.
- 5.3. Todos os custos relativos à vistoria serão de inteira responsabilidade do interessado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 6.1. Além das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, constituem-se obrigações do COMPRADOR:
- 6.1.1. Os bens serão vendidos à vista acrescidos de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, calculado pelo valor total, a quem oferecer maior

- 
- lance, após a arrematação, no estado em que se encontram. Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados. No ato da arrematação deverá o comprador emitir um cheque ou nota promissória, no percentual de 15% do valor do lance, a título de sinal.
- 6.1.2. Arcar com todas as despesas oriundas da retirada do veículo, inclusive com relação à transferência dos mesmos.
  - 6.1.3. O descumprimento ao contido no item 6.1.1, acarretará ao COMPRADOR multa diária no percentual de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da aquisição.
  - 6.1.4. O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos bens levados a leilão, durante os dias, horários e locais determinados nos editais ou Termo de Referência.
  - 6.1.5. Aceitou adquirir-los no estado em que se encontram, sem garantia, isentando o CRCAM e o leiloeiro de qualquer responsabilidade, por vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, bem como de possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogo do Leilão.
  - 6.1.6. Declara também, estar ciente de que o CRCAM não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.
  - 6.1.7. Débitos com a regularização de documentos e honorários de despachante para transferência de propriedade para o nome do arrematante são de responsabilidade do comprador e deverão ser pagos em cheques separados, este diretamente ao despachante, no momento do acerto de contas, ou incluídos no cheque administrativo quando autorizado pela empresa responsável pelo Leilão.
  - 6.1.8. Após a batida do martelo, o arrematante, não poderá mais desistir do mesmo e caso algum item seja cancelado por qualquer motivo, a comissão do leiloeiro será sempre devida, tendo em vista que o leilão se realizou e não será devolvida em hipótese alguma.
  - 6.1.9. Vendas por internet: Obrigar-se-á o usuário a honrar o compromisso da compra do lote/item que adquirir, realizando o pagamento na forma descrita no "Catálogo de cada leilão". Na eventualidade do usuário arrematante do leilão, via internet, não observar seu compromisso de compra, caberá ao Leiloeiro Oficial designado, se valer da prerrogativa legal

---

dos artigos 39 e 40 do decreto 21.981, de 19-10-1932, emitindo Certidão com força de título executivo, Letra de Câmbio ou Boletim Bancário, à sua conveniência, no valor de 15% do lance, previsto nas condições de venda do referido leilão, o que já fica desde já autorizado pelo usuário arrematante.

- 6.1.10. Prazo do pagamento do bem arrematado: Se o lote foi considerado vendido, o usuário arrematante terá até o dia útil seguinte, impreterivelmente, para realizar o pagamento. Se o lance foi considerado condicional, o pagamento deverá ser feito no primeiro dia útil subsequente à comunicação ao usuário arrematante de que o seu lance foi aceito.
- 6.1.11. Forma de pagamento do bem arrematado: Ao usuário vencedor, a empresa responsável pelo leilão, enviará um e-mail confirmando a arrematação, informando o número da conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o depósito, ou instruções de como proceder ao pagamento utilizando outros meios.
- 6.1.12. Os lances efetuados on-line são irrevogáveis e irretiráveis e, se vencedores, geram obrigações contratuais na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, dentro do prazo e na forma estabelecida no Regulamento do Leilão, disponível no site e aceito por todos os usuários, após a confirmação da arrematação enviada por parte do sistema.
- 6.1.13. A ordem de entrada dos lotes/itens estará atualizada, no dia do leilão, com maiores detalhes sobre cada lote, inclusive com informações sobre débitos e outros de interesse do arrematante e será disponibilizada para todos os participantes, seja presencial ou por internet, podendo ser consultada no endereço <https://www.vipleiloes.com.br/> e faz parte das condições de venda do leilão.
- 6.1.14. Após a vistoria e, sendo detectada alguma alteração em relação ao bem ou inclusão de débitos fora da normalidade, o site enviará uma comunicação ao usuário que houver ofertado o lance e pedirá que o mesmo confirme a sua oferta. Não havendo confirmação e, tendo em vista a importância desta informação, a qual poderá impactar o custo do bem ou alterar a decisão de compra, o site optará por desconsiderar o lance.
- 6.1.15. O prazo previsto para entrega dos documentos ao usuário arrematante é de 60 dias úteis, contados a partir do pagamento do lote/item, sendo que nos casos em que o veículo não tenha passado por vistoria prévia do DETRAN e ECV antes do leilão e essa responsabilidade tenha sido transferida para o arrematante, esse, primeiramente, deverá providenciar

- 
- essa vistoria e entregá-la juntamente com seus documentos pessoais e procuração ao despachante responsável pela regularização do seu documento.
- 6.1.16. A ausência na entrega de algum documento de responsabilidade do arrematante, tais como vistorias, decalques de chassi, motor, elaboração de laudos periciais, CSV (Inmetro), regravação de chassi, regularização de motor, cor, categoria ou quaisquer agregados, que impeçam ao despachante a conclusão dos serviços, fica desde já esclarecido que o tempo que durar para essa providência, não será computado. Esse prazo deve ser entendido apenas como uma previsão, podendo ser entregue antes ou após essa estimativa, não cabendo ao usuário arrematante alegar qualquer desconhecimento sobre esse fato.
- 6.1.17. Não nos responsabilizamos, também, por chaves quebradas/trocadas. Para os veículos vendidos por foto ou internet, cuja remoção esteja a cargo do leiloeiro, a previsão de entrega no local indicado é de 45 dias úteis, podendo ocorrer antes ou depois, sujeito à confirmação. A contagem do tempo para a transferência de propriedade iniciar-se-á após a sua chegada e a conclusão da vistoria e a sua entrega ao despachante, conjuntamente com seus documentos pessoais, procuração e outros exigidos pelo DETRAN, são atribuições de responsabilidade do usuário arrematante, quando essa responsabilidade ficar a seu cargo.
- 6.1.18. Retirada do bem: Os bens deverão ser retirados dentro de 24 horas após a liberação dos mesmos, sob pena de pagamento de estadia, à razão de 1% (um por cento) do valor do veículo, por dia de permanência no pátio do Leilão.
- 6.1.19. No ato da retirada do veículo, deverá o usuário arrematante fornecer fotocópia de sua CNH, CPF, RG e assinar o termo de responsabilidade pela posse do veículo. O usuário arrematante obriga-se a não circular com o veículo, sem antes transferir a titularidade do mesmo, que deverá ser efetuada pelo despachante credenciado ou pelo próprio arrematante, quando anunciado. Eventuais acidentes e ações movidas por terceiros, decorrentes desse uso indevido, obrigam o arrematante a arcar com as despesas pertinentes, indenizações, custas judiciais e com advogado, mesmo que a ação seja movida contra a parte vendedora.
- 6.1.20. Todas as despesas, em atraso ou não, incidentes sobre os veículos, tais como IPVA, MULTAS, SEGURO OBRIGATÓRIO e outras anunciadas no leilão, serão de inteira responsabilidade dos usuários arrematantes.

---

Os valores descritos como débitos/despesas são referentes a impostos, taxas, multas e honorários para regularização de pendências e desbloqueios dos documentos dos veículos em leilão.

- 6.1.21. É de responsabilidade de o usuário arrematante fornecer fotocópia dos documentos pessoais, assinar a procuração para o despachante, fornecer comprovante de endereço e realizar as vistorias do veículo, conforme exigência do DETRAN, mesmo após a venda, caso seja necessário.
- 6.1.22. No caso da compra ter sido realizada por internet, cabe ao usuário arrematante, imprimir, assinar e reconhecer firma da procuração destinada ao DESPACHANTE, bem como do Termo de Responsabilidade e enviá-los pelo encarregado da retirada do bem, junto com seus documentos pessoais e comprovante do pagamento.
- 6.1.23. Os comitentes não respondem por ICMS sobre Veículos e Bens arrematados, nem por danos e multas resultantes de seu transporte, cabendo aos usuários arrematantes emitirem a Nota Fiscal de Entrada e/ou providenciar a guia de transporte junto ao Fisco Estadual.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCAM**

- 7.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no Edital de Leilão Público nº 01/2021, constituem obrigações do CRCAM:
  - 7.1.1. Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens móveis ou imóveis, consoante disposto no item 5, deste Termo de Referência.
  - 7.1.2. Entregar as chaves do móvel quando do cumprimento do item 6.1.1.

## **8. DO PAGAMENTO E SUA FORMA**

- 8.1. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos veículos, inclusive com relação à transferência dos mesmos.
- 8.2. Os bens arrematados serão pagos à vista, no valor integral de arrematação de acordo com o respectivo lote/item, após a assinatura da respectiva ata, imediatamente após o término do Leilão, através de CHEQUE, TED/DOC ou DEPÓSITO em conta CRCA M (CNPJ 04.165.775/0001-78) Conta Corrente nº. 1699-0 / Agência / 1548 / Operação: 003 - BANCO Caixa Econômica Federal.
- 8.3. Os bens arrematados também poderão ser pagos com entrada de 50% (cinquenta por cento) do valor do lote arrematado, imediatamente após o término do Leilão, através de CHEQUE, TED/DOC ou DEPÓSITO em conta CRCAM (CNPJ 04.165.775/0001-78) Conta Corrente nº. 1699-0 / Agência / 1548 / Operação: 003 - BANCO Caixa Econômica Federal, se comprometendo o

---

arrematante ao pagamento do percentual restante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da realização do mesmo, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

- 8.4. Em caso de inobservância do disposto no subitem 5.2 poderá o produto, a juízo do Leiloeiro, voltar a ser apregoado no mesmo evento.
- 8.5. Antes da retirada do produto, a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

## **9. DA ENTREGA DO MÓVEL**

- 9.1. A entrega dos veículos arrematados será e será determinado após homologação do certame. A autorização para tal agendamento dar-se-á após verificação do crédito do valor do lance vencedor na conta do CRCAM.
- 9.2. O arrematante deverá retirar o veículo nas dependências do CRCAM, localizado na Rua Libertador, nº 472 – Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, assumindo as obrigações decorrentes desse ato.
- 9.3. O arrematante deverá providenciar a transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Documento de Transferência, bem como encaminhar cópia do mesmo documento, após assinatura e reconhecimento de firma.
- 9.4. Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua liberação por parte da Comissão de Avaliação de Patrimônio.
- 9.5. O não pagamento do valor de arrematação no prazo previsto no item 8 implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no item 11 deste Edital.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade de funcionário do CRCAM que será nomeado por meio de Portaria da Presidência.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 1993 as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, de acordo com as hipóteses definidas em edital.

---

11.2. O não pagamento do saldo remanescente ensejará ao Arrematante a perda, em favor do CRCAM, do valor correspondente ao sinal e em favor do (a) Leiloeiro (a) a respectiva comissão paga.

**12. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

12.1. Anexo I - Demonstrativo dos veículos

Manaus 20 de Dezembro de 2021

Julio Cesar G. Dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada e especificações, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCAM.

**Tânia Cavalcante Zamith**

Diretoria Executiva do CRCAM

De acordo. Encaminho submeto a Presidente para a provação.

**JOSENY GUSMÃO DA SILVA**

Presidente

Aprovo o Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS VEÍCULOS

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021- PROCESSO Nº 396/2021

BEM 01 – VALOR ESTIMADO: R\$ 40.599,38 (Quarenta Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

VEÍCULO / PLACA	CHASSI	KM	RENAVAM	COMBUSTÍVEL	ANO / MODELO
VW / VOYAGE – OXM 7904	9BWDB45U0FT0321 66	29973	0102746208-9	FLEX	2014 / 2015

IMAGENS DO VEÍCULO









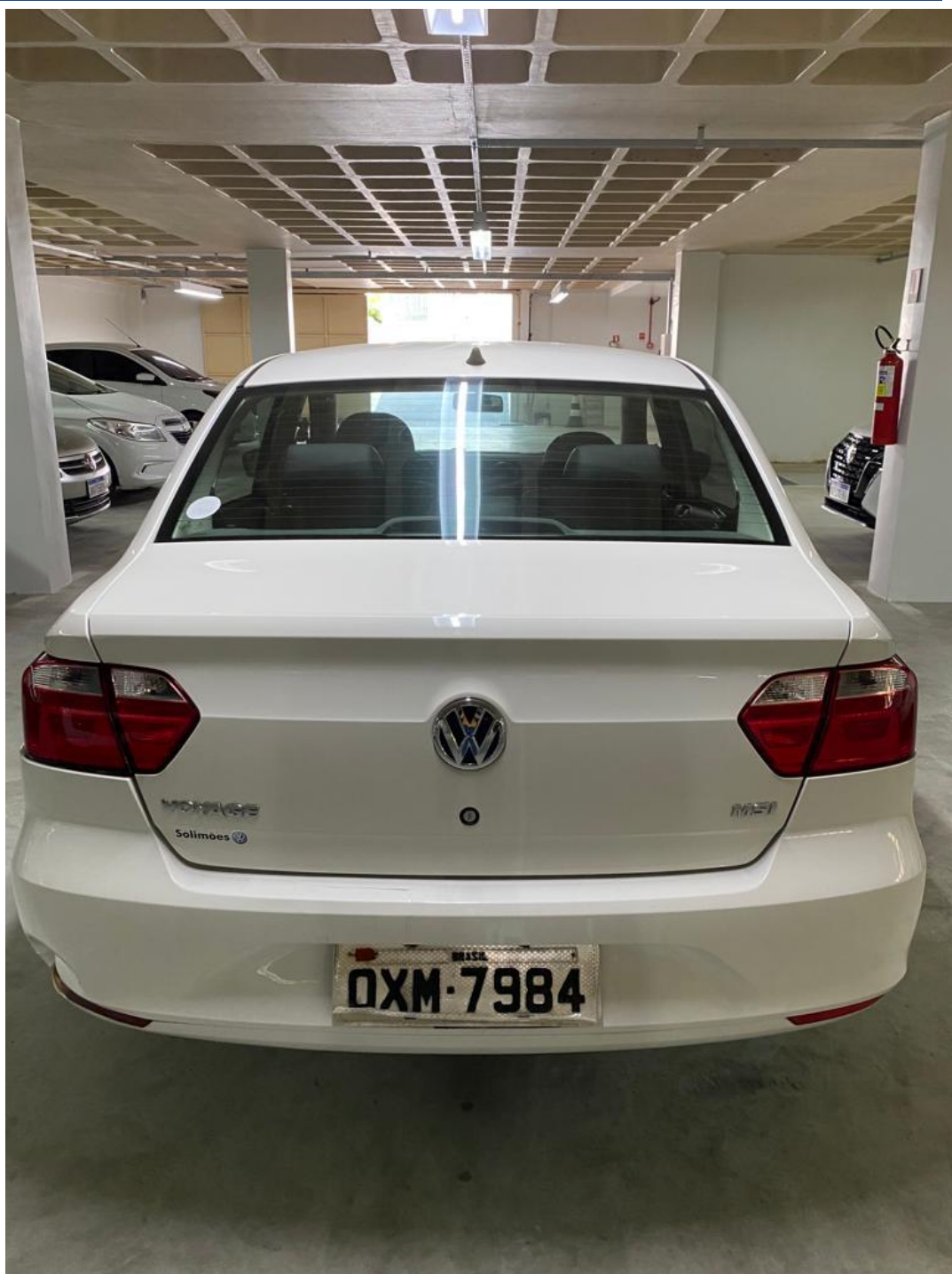
BEM 02 – VALOR INICIAL: R\$ 40.599,38 (Quarenta Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

VEÍCULO / PLACA	CHASSI	KM	RENAVAM	COMBUSTÍVEL	ANO / MODELO
VW / VOYAGE – OXM 7984	9BWDB45U0FT0335 12	42520	0102746256-9	FLEX	2014 / 2015

IMAGENS DO VEÍCULO









**Julio Cesar G. Dos Santos**  
Coordenador do Setor de Licitação e Compras



Encaminho submeto a Presidente para a provação.

**JOSENY GUSMÃO DA SILVA**  
Presidente

Aprovo o Demonstrativo dos Veículos